



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIO-ORGANIZACIONAIS**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Regimento Interno do
COMEXLab - Laboratório de Estudos e
Práticas em Comércio Exterior.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SÓCIO-ORGANIZACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º inciso IV do Regimento do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - Resolução CONSUN 62, de 27 de Outubro de 2021,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº. 11, de 16 de Novembro de 2023,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº. 23110.043581/2023-27,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a Resolução 01, de 27 de Novembro de 2023, que aprova o Regimento Interno do COMEXLab - Laboratório de Estudos e Práticas em Comércio Exterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

**REGIMENTO DO COMEXLab - LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PRÁTICAS EM
COMÉRCIO EXTERIOR**

Art. 1º – O Laboratório de Estudos e Práticas em Comércio Exterior (COMEXLab) é um órgão vinculado ao Centro de Ciências Sócio-Organizacionais (CCSO) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

Art. 2º – O Laboratório tem como objetivo principal o desenvolvimento de um ambiente de aprendizado teórico e prático aplicado às atividades relacionadas ao comércio exterior, promovendo a pesquisa e análise de casos reais, desenvolvendo habilidades práticas em importação, exportação e logística, bem como realizando estudos diagnósticos relacionados à internacionalização, com o propósito de facilitar a compreensão das regulamentações e normas no comércio internacional.

Parágrafo único - O COMEXLab atuará sob o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º – A Equipe de Trabalho do COMEXLab é composta por:

I – Coordenador;

II – Coordenador Adjunto;

III – Pesquisadores Titulares;

IV – Pesquisadores Associados;

V – Assistentes de Pesquisa.

§1º – O Coordenador e o Coordenador Adjunto devem ser Pesquisadores Titulares e docentes do Curso de Comércio Exterior, indicados pelo Colegiado deste Curso, aprovados pelo Conselho do CCSO, com um mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução.

§ 2º – Consideram-se docentes do Curso de Comércio Exterior os professores da Carreira do Magistério Superior Federal da UFPel, integrantes do quadro permanente ativo, que estejam ministrando ou tenham ministrado componentes curriculares obrigatórios ou optativos do Curso de Comércio Exterior há no máximo 3 (três) anos da data de indicação pelo Colegiado do Curso de Comércio Exterior.

§ 3º – Pesquisadores Titulares são professores da Carreira do Magistério Superior da UFPel, do quadro permanente ativo ou inativo, atuantes na área de comércio exterior, indicados pelo Colegiado do Curso de Comércio Exterior e aprovados pelo Conselho do CCSO.

§ 4º – Pesquisadores Associados são professores e/ou pesquisadores de outras instituições de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica, bem como profissionais liberais com titulação mínima de Mestrado, atuantes na área de comércio exterior, indicados pelo Colegiado do Curso de Comércio Exterior e aprovados pelo Conselho do CCSO.

§ 5º – Assistentes de Pesquisa são alunos de graduação ou pós-graduação da UFPel ou de outras instituições que atuem em projetos de ensino, pesquisa e extensão sob supervisão de um Pesquisador Titular.

§ 6º – As cargas horárias dos docentes do Magistério Superior da UFPel dedicadas ao COMEXLab são aprovadas pelo setor responsável da Unidade em que esteja vinculado.

Art. 4º - Compete ao Coordenador do COMEXLab:

I – Coordenar as atividades da Equipe de Trabalho e administrar os recursos disponíveis;

II – Representar o COMEXLab institucionalmente e relatar atividades;

III – Encaminhar para apreciação do Colegiado do Curso de Comércio Exterior nominata para integrar o quadro de Pesquisadores Titulares e Associados;

IV – Encaminhar ao órgão competente proposta de atualização e/ou revisão deste Regimento.

Art. 5º – Compete ao Coordenador Adjunto do COMEXLab:

I – Auxiliar o Coordenador e substituí-lo em suas ausências e impedimentos;

II – Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

Art. 6º – Compete aos Pesquisadores Titulares e Associados:

I – Auxiliar o Coordenador e o Coordenador Adjunto do COMEXLab em decisões relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – Apoiar a coordenação das atividades de pesquisa, ensino e extensão junto à Equipe de Trabalho.

Art. 7º – Compete à Equipe de Trabalho do COMEXLab:

I – Trabalhar pelo alcance dos objetivos do COMEXLab;

II – Conceber projetos, montar equipes e buscar meios de suplementação de recursos;

III – Buscar a sustentabilidade do COMEXLab, zelar pelo seu patrimônio e segurança;

IV – Sugerir ao Coordenador nominata para integrar o quadro de Pesquisadores Titulares e Associados;

V – Mencionar o COMEXLab em publicações relacionadas a atividades desenvolvidas no âmbito do Laboratório.

Art. 8º – O COMEXLab contará com instalações providas e mantidas pela Direção do CCSO suficientes para o alcance de seus objetivos e proporcionais as suas demandas e trabalhos.

Art. 9º – Os recursos do COMEXLab são aqueles repassados pela Direção do CCSO ou outras instâncias da UFPel, ou alocados através de Convênios, Projetos ou Doações.

Art. 10º – Os materiais permanentes do COMEXLab serão registrados como acervo do CCSO.

Art. 11º – Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Universitário da UFPel.

Art. 12º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do COMEXLab, conjuntamente com a Direção do CCSO.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA**, Diretora, Centro de Ciências Socio-Organizacionais, em 27/11/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439718** e o código CRC **75401DA2**.